

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F4B1E634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
Nº020/PGM/2017**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
nº020/PGM/2017**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Abril a Dezembro de 2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.301.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Nota de Empenho nº 000703, 000704 e 000705, no valor total de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 24 de Abril de 2020.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8903D4E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº49/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 49/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0371**, outorgada ao Sr.(a) **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, portador do RG 462339 SESDEC/RO, CPF Nº 616.118.679-91, residente e domiciliado a Rua Raimundo André nº 3860, Bairro: Cidade Nova.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**C2056F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E  
TRANSPORTE - SEMTRAN  
PORTARIA Nº50/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 50/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 04 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – OUTORGAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0371** ao Sr.(a) **CLAUDIR DE LARA** portador do RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10 residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 4400, Bairro: Nova Esperança, vinculado ao **Processo 14.00234-00/2020**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1EB2A913**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 047/2020/SEMTRAN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 047/2020/SEMTRAN**

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) CLAUDIR DE LARA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00234-00/2020** resolve **AUTORIZAR** ao Sr.(a) **CLAUDIR DE LARA** portador do **RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10** residente e domiciliado na Rua Humaitá nº 4400, Bairro: Nova Esperança, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0371** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:**

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº. 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0371** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03/02/2020** e seu término a data de **30/01/2025**. A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 04 de março de 2020.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

**CLAUDIR DE LARA**

Autorizado – RG. 228287 SSP/AC CPF Nº 443.723.702-10

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**545798C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 041/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 041/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

**CONSIDERANDO**, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuidos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0212**, outorgada ao Sr.(a) **NONATO DOS SANTOS PAULO**, portador do RG 064946 SSP/AC, CPF Nº 078.813.472-87, residente e domiciliada a Rua Charles Shockness nº 5141 – Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**NILTON GONÇALVES KISNER**

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**8998E4F4**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**  
**PORTARIA Nº 42/DTR/GAB/SEMTRAN/2020**

**PORTARIA Nº 42/DTR/GAB/SEMTRAN/2020** Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2020.